



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO

PARANÁ



Solicitação

São João, 17 de fevereiro de 2023.

Do: Administrativo

Para: Presidente da Câmara Municipal São João

Vimos através do presente solicitar a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de SST (Serviço de Segurança do Trabalho) que ofereça gestão aos eventos SST para a 4^a fase do e-social, conforme descrito na proposta.

Conforme orçamento em anexo, o custo para a contratação de empresa para prestação do serviço representa a monta de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) anual.

Ivonir Luiz Hartmann
OFICIAL LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
SÃO JOAO/PR

Prezado,

Com o objetivo de atender as Leis e Normas Regulamentadoras vigentes relativas a Saúde e Segurança Ocupacional e também as exigências do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (Decreto nº 8373, de 11/12/2014), apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional. Segue proposta comercial.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO eSOCIAL Versão S-1.1 (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022)

Item 19.1. Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos

- Órgão público que contrata pelas regras da CLT (emprego público) e que, consequentemente, possui empregados vinculados ao RGPS: nessa hipótese o envio de todas as informações de segurança e saúde no trabalho é obrigatório;
- Órgão público no qual seus servidores, embora sejam estatutários, encontram-se vinculados ao RGPS: devem ser enviados todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220;
- Órgão público que instituiu RPPS, mas possua servidores obrigatoriamente vinculados ao RGPS: nesse caso aplica-se a mesma regra de obrigatoriedade do item anterior.
- Órgão público cujos servidores estatutários estejam vinculados a um RPPS: não há obrigatoriedade de envio dos eventos de SST

As regras elencadas nos itens acima aplicam-se aos servidores conforme o seu regime de contratação (ex.: celetista ou estatutário) e o seu regime de previdência (RGPS ou RPPS), sendo que diferentes regimes e combinações podem coexistir em um mesmo órgão público. Assim, para conhecer a regra de obrigatoriedade do envio dos eventos de SST, deve ser analisado o regime de contratação e de previdência de cada servidor, e não do órgão como um todo. Para exemplificar o acima exposto, podemos citar o caso de um órgão público que instituiu o Regime Estatutário e o RPPS e que possui 2 servidores em cargo em comissão sem vínculo efetivo, ou seja, vinculados ao RGPS. Nesse caso, somente é necessário enviar os eventos S-2210 e S-2240 desses dois servidores vinculados ao RGPS. Para os demais servidores, vinculados ao RPPS, não há obrigatoriedade de enviar os eventos de SST.

Destacamos que os clientes Sudomed Segurança no Trabalho, dispõem do software **SESMO WEB** Software Especializado em Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao e-Social.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos pessoalmente ou através do e-mail: comercial.dv@sudomed.com.br ou telefones (46) 3536 6646 ou (46) 99921-7299.

Diego Marcante
Gestor Comercial
Sudomed Dois Vizinhos
Itapejara D'Oeste
Realeza
Capanema



eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é a nova forma de registro de dados do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O eSocial consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

Atendimento Médico: Dispomos de uma equipe de médicos com atendimento em nossa sede diariamente das 07h30 às 18h00.

Atendimento Técnico: Dispomos de uma equipe de Engenheiros em Segurança do Trabalho, Médicos do Trabalho, Técnicos em Segurança do Trabalho, Técnicos em Informática, entre outros, para execução de laudos e programas, além de suporte técnico para utilização do SESMO.

Equipamentos: Para a realização das Avaliações Quantitativas, necessárias para elaboração dos programas e laudos, dispomos de equipamentos de medições e análises de última geração, devidamente calibrados, conforme laudos/certificados de calibração.

Tecnologia de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional – Software SESMO WEB

Os documentos elaborados (LTCAT, PPRA, PCMSO, AET, e outros), bem como os resultados dos exames médicos ocupacionais e exames complementares, serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Segurança e Medicina Ocupacional – SESMO WEB.

O Software é apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET – Análise Ergonômica do Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos, capacitações e exercícios simulados de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, dados do instrutor, etc, conforme requisitos do eSocial); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; **GERAR ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATO “XML”, COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL(*)**, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo aos Leiautes: S-1005 - Tabela de estabelecimento, Obras ou UNIDADES DE Órgãos Públicos, S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho, S-1065 - Tabela de Equipamentos de Proteção, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S- 2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 - Afastamento Temporário, S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco, S-2245 - Treinamentos e Capacitações e as Tabelas: Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho, Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho, Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos, Tabela 28 - Atividades Periculosas, Insalubres e/ou Especiais, Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados, Tabela 30 - Programas, Planos e Documentos.

O treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional - SESMO, será de responsabilidade da Sudomed e totalmente gratuito ao cliente.

Camara municipal de São João,

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail faber.alves_@hotmail.com ou pelo fone (46)99903-0028

Atenciosamente, Engenheiro Faber Alves de Andrades

Itapejara D'Oeste

PROPOSTA COMERCIAL Nº04/23

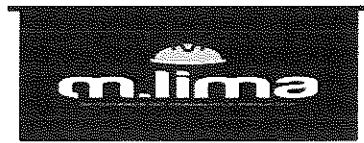
Qtde	Descrição dos Serviços
01	PGR Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) em conformidade com a NR-01.
01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual.
01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.
	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Histórico laboral do trabalhador que reúne informações sobre a atividade que exerce os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Documento previdenciário solicitado para processo de aposentadoria por tempo de trabalho. As informações contidas neste documento são retiradas do LTCAT, PPRA e PCMSO.
	PARA TODOS OS EMPREGADOS
01	Indexmed Software Especializado em Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial.
Investimento: R\$2800,00	

Obs. 1: boleto bancário, deposito ou Pix.

Obs. 2: Prazo de entrega 30 dias

FPM Engenharia – Rua dos Monjoleiros- N° 15 – Bem Viver Itapejara D`Oeste/PR

Telefone: (46)98822-7041 – (46)99903-0028 patymartinazzo_@hotmail.com



Camara municipal de São João,

Estamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail mlimalu@yahoo.com.br ou pelo fone +55 41 8841-4138

Qtde	Descrição dos Serviços
01	PGR Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) em conformidade com a NR-01.
01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual.
01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91.
	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Histórico laboral do trabalhador que reúne informações sobre a atividade que exerce os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. PARA TODOS OS EMPREGADOS
01	Indexmed Software Especializado em Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial.
Investimento: R\$2885,00	

Atenciosamente, Engenheiro Marco Antonio Machado Lima

Itapejara D'Oeste

PROPOSTA COMERCIAL Nº10/23

Obs. 1: boleto bancário, depósito ou Pix.



A MLima é associada à Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.114.701/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/09/2016

NOME EMPRESARIAL
BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUDOMED SEGURANCA NO TRABALHO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MANOEL RIBAS

NÚMERO
935

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.580-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAPEJARA D'OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ITAPEJARA@SUDOMED.COM.BR

TELEFONE
(46) 3526-2004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023 às 14:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.114.701/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:12 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **66D1.70B8.3333.DEDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029285385-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.114.701/0001-45**

Nome: **BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF...: 26.114.701/0001-45
ENDERECO...: MANOEL RIBAS , 935 - CENTRO
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

26114701000145

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

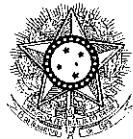
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 441/2023
Código de autenticidade da certidão: 31693223031693

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17/02/2023
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.114.701/0001-45

Certidão nº: 4914812/2023

Expedição: 02/02/2023, às 17:12:07

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.114.701/0001-45**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.114.701/0001-45

Razão Social: BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: ROD ROD PR 493 SN / COXILHA RICA / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 855580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2023 a 18/03/2023

Certificação Número: 2023021708053246629401

Informação obtida em 17/02/2023 08:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142****QUARTA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 4

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, engenheiro, data de nascimento 30/12/1983, natural de Realeza – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02216629268, expedida por DETRAN/MT e CPF: nº 044.475.009-65, residente e domiciliado na cidade de Itapejara d’Oeste - PR, na Rodovia PR 493, nº s/n, Coxilhia Rica, CEP: 85580-000 e **LEIRIDIANI NUERNBERG**, brasileira , casada, Comunhão Parcial de bens, empresaria, data de nascimento 09/02/1989, natural e Vere – PR, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 83285133, expedida por SSP/PR e CPF: nº 064.342.509-83, residente e domiciliada na cidade de Itapejara d’Oeste - PR, na Rodovia PR493, nº s/n, Coxilhia Rica, CEP: 85580-000; sócios componentes da sociedade empresarial limitada “**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**”, estabelecida na Rua Jose de Anchieta, 80, sala 02, centro, CEP 85580-000 no município de Itapejara d’Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 26.116.701/0001-45, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208450142, por despacho em 19/06/2018 e a última alteração contratual arquivada sob número 20185754686 em 08/10/2018, Resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - sociedade que tem seu endereço comercial na Rua Jose de Anchieta, 80, sala 02, centro, CEP 85580-000 no município de Itapejara d’Oeste, Estado do Paraná a partir desta data passa a ser na “**Av. Manoel Ribas, 935, sala 02, CEP 85580-000, centro no município de Itapejara d’Oeste, Estado do Paraná**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 968, III, CC)

A sociedade tem por fim o objetivo mercantil a atividade de 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7490199 - atividades profissionais, científicas e técnicas, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, 8690999 - atividades de atenção à saúde humana, passa neste ato para “**Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades profissionais, científicas e técnicas, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, atividades de atenção à saúde humana, Peritos e avaliadores de seguros, Atividades de consultoria em gestão empresarial, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Atividades de apoio à gestão de saúde**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, engenheiro, data de nascimento 30/12/1983, natural de Realeza – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02216629268, expedida por DETRAN/MT e CPF:

BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142

QUARTA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 4

nº 044.475.009-65, residente e domiciliado na cidade de Itapejara d'Oeste - PR, na Rodovia PR 493, nº s/n, Coxilhia Rica, CEP: 85580-000 e **LEIRIDIANI NUERNBERG**, brasileira , casada, Comunhão Parcial de bens, empresaria, data de nascimento 09/02/1989, natural e Vere – PR, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 83285133, expedida por SSP/PR e CPF: nº 064.342.509-83, residente e domiciliada na cidade de Itapejara d'Oeste - PR, na Rodovia PR493, nº s/n, Coxilhia Rica, CEP: 85580-000; sócios componentes da sociedade empresarial limitada "**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**", estabelecida na Av. Manoel Ribas, 935, sala 02, centro, CEP 85580-000 no município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 26.116.701/0001-45, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208450142, por despacho em 19/06/2018 e a última alteração contratual arquivada sob número 20185754686 em 08/10/2018, Resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial de **BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**, com sede estabelecida na Av. Manoel Ribas, 935, sala 02, CEP 85580-000, centro no município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.114.701/0001-45, e NIRE 41208450142, com início das atividades em 01 de setembro de 2016 e com prazo indeterminado. (art. 997, II, CC/ 2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de atividade de Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades profissionais, científicas e técnicas, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, atividades de atenção à saúde humana, Peritos e avaliadores de seguros, Atividades de consultoria em gestão empresarial, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Atividades de apoio à gestão de saúde. (art. 968, III, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuídos entre os sócios:(art. 997, III e IV e art 1.052 e 1.055, CC)

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
ALEXANDRE M. F. DE BARROS	5.000	5.000,00	50%
LEIRIDIANI NUERNBERG	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (Arts. 1056 e 1057, CC /2002).

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **LEIRIDIANI NUERNBERG** e **ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142****QUARTA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 4

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.031, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: Ao termo do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato

BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142

QUARTA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 4

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste – PR, 13 de maio de 2022

LEIRIDIANI NUERNBERG

Sócia/Administradora

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04447500965	ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS
06434250983	LEIRIDIANI NUERNBERG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 09:35 SOB N° 20223145211.
PROTOCOLO: 223145211 DE 14/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206239790. CNPJ DA SEDE: 26114701000145.
NIRE: 41208450142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.
BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Barros & Nuernberg Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.114.701/0001-45, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 935, bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, prestou serviços à **Laticínio Alto Alegre**, CNPJ nº 04.421.375/0001-86, estabelecida na Rua Principal KM 5, bairro Linha Alto Alegre, na cidade de Verê, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestar serviço de assessoria em segurança do trabalho e saúde ocupacional.

Registrarmos que a empresa presta serviço de assessoria em segurança do trabalho e saúde ocupacional desde o ano de 2019.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

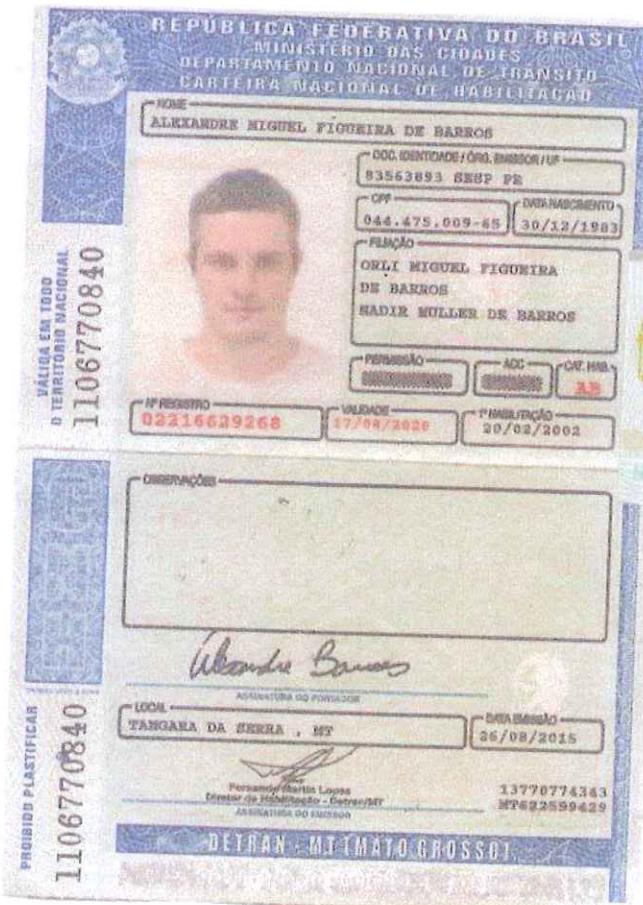
Itapejara D'Oeste, 02 de fevereiro de 2023.



Laticínio Alto Alegre

CNPJ: 04.421.375/0001-86





Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



Everton Zunella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



**GEOVANI FABRICIO WELTER TELECOMUNICACOES - EI**

Av. Manoel Ribas, 1140 - 85580-000
 Centro - Itapejara d Oeste - PR
 IE: 90827884-49 - CNPJ: 34.623.441/0001-61

Nota Fiscal de Serviço de Comunicações

Nº 17100 - Modelo 21 - Série U

Emissão: 31/12/2022

Período da Prestação do Serviço: 12/2022

Tomador dos serviços / Destinatário das mercadorias

BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA - ME

Av. Manoel Ribas, 121
 85580-000 - Centro - Itapejara d Oeste - PR

Nº de Referência: 86972

CNPJ/CPF: 26.114.701/0001-45

RG/IE: ISENTO

CFOP: 5303 PRESTACAO DE SERVICO DE COMUNICACAO

Base de Cálculo do ICMS	ICMS	Isentas e Não Tributadas	Outros	Valor Total
0,00	0,00	0,00	109,99	109,99

Chave de Codificação Digital

Situação do Documento Fiscal

E4FA.3D56.76F0.2436.143C.2347.AEC5.ADB6

SEQ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
001 FIBRA RESIDENCIAL 200 MBPS	109,99	0,00	0,00

Informações complementares

- Contribuição para o FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - 1% - Não repassada ao Cliente
- Contribuição para o FUNTTEL - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - 0,5% - Não repassada ao Cliente
- Nota Fiscal emitida conforme Convênio 115/03
- Valor Aproximado Tributos: R\$ 15,40
- Empresa do SIMPLES NACIONAL



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



Autorização

São João, 17 de fevereiro de 2023.

Do: Presidente da Câmara

Para: Contabilidade

Assessoria Jurídica

Administrativo

De acordo com a Solicitação expedida pelo Setor Administrativo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas (informação a ser fornecida pela Contabilidade).
2. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame. (Parecer a ser elaborado pela Assessoria Jurídica).
3. A adoção das medidas competentes necessárias visando à contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de SST (Serviço de Segurança do Trabalho) que ofereça gestão aos eventos SST para a 4ª fase do e-social.

Laís Bendlin Schuastz
Presidente



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



Informação Contábil

São João, 17 de fevereiro de 2023.

Da: Contabilidade
Para: Presidente da Câmara

Em atenção à Solicitação expedida pelo setor Administrativo, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de SST (Serviço de Segurança do Trabalho) que ofereça gestão aos eventos SST para a 4^a fase do e-social.

Órgão e Unidade: 01.001
Funcional Programática: 01.031.0101.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-00
Fonte: 000 – Recursos Livres

Valor destas Dotações: R\$ 2.200,00.

SOLANGE MAZZUCO
Contadora CRC/PR 05 2865/P-6
Portaria nº 2.567 de 13.02.2007



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO

PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Câmara Municipal

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SST (SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) QUE OFEREÇA GESTÃO AOS EVENTOS SST PARA A 4^a FASE DO E-SOCIAL - PEQUENO VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, II da LEI 8.666/93 – NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

1. CONSULTA

Instada esta assessoria jurídica a se manifestar acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de SST (Serviço de Segurança do Trabalho) que ofereça gestão aos eventos SST para a 4^a fase do e-social.

Narra a solicitação do setor administrativo que a prestação dos serviços possui um custo total de R\$ 2.200, (dois mil e duzentos reais) anual.

Tendo em vista o valor da contratação, a hipótese de dispensa se enquadra no permissivo do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

2. A RESPOSTA

Em decorrência da narrativa exposta pelo solicitante, passamos a análise do tema.



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



Os processos licitatórios têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar mas, por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal".

O Regamento Licitatório estabelece em seu art. 24, incisos I e II, ipsis litteris:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



Observasse que o valor da contratação está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto a publicação.

Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a proceduralização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento foi o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao “tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações”. (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual “a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética”. (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários a leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



3. DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, em resposta a indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada e os seus aspectos meramente formais, sem adentrar no mérito administrativo já explicitado no início desse parecer, que se deve dar especial atenção antes da decisão de contratação, *opinamos*:

- a) Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93.

É o parecer.

São João, 17 de fevereiro de 2023.

Denize Colet
DENIZE COLET
OAB nº. 33.873

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Fevereiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2805

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12/2023

Contratante: Câmara Municipal de São João - CNPJ: 80.871.080/0001-90

Contratado: BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.114.701/0001-45

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de SST (Serviço de Segurança do Trabalho) que ofereça gestão aos eventos SST para a 4ª fase do e-social. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) anual.

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 - São João-PR, 17 de fevereiro de 2023.

Laís Bendlin Schuastz Presidente

Código 07923



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO

PARANÁ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.12/2023

Contratante: Câmara Municipal de São João

CNPJ: 80.871.080/0001-90

Contratado: BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.114.701/0001-45

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de SST (Serviço de Segurança do Trabalho) que ofereça gestão aos eventos SST para a 4ª fase do e-social.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) anual.

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

São João-PR, 17 de fevereiro de 2023.

Laís Bendlin Schuastz
Presidente